



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1445/2009

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A LIGA CORDEIRENSE DE DESPORTO, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art – 1º - Fica o Município de Cordeiro, através do ato do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar Convênio com a Liga Cordeirense de Desportos, visando à realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade, caberá a obrigação de promover a realização do evento, tendo na **LIGA CORDEIRENSE DE DESPORTOS**, conveniente apta a perfazer a realização do evento, mediante auxílio técnico de profissionais da área de árbitros com cursos ministrados.

Parágrafo Único - Os documentos referentes ao objeto de convênio, tais como súmula dos jogos e planilha de resultados deverão ser encaminhados a Controladoria Interna do Município no prazo máximo de 30 dias após o repasse para que se proceda o seu imediato envio ao TCE.

Art. 3º - Os recursos orçamentários e financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Terceira Idade, serão na ordem de até **R\$13.977,40 (treze mil, novecentos e setenta sete reais e quarenta centavos)** mediante apresentação de planilha de quantitativos e acompanhada dos documentos citados no parágrafo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação., revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2009.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br